

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 319



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Saae Ambiental</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Suspensão .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Legislativos</b> .....	3
Outros atos de processo legislativo .....	3
<b>Poder Executivo</b> .....	5
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Leis .....	5
Decretos .....	8

**SAAE AMBIENTAL****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 013/2022** - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de preparação e usinagem de 400 (quatrocentas) Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa "C" do DNER-SP, e 5.000 litros de Emulsão Asfáltica Catiônica RR - 1C para aquisição parcelada durante 12 meses, ou até o término das quantidades estabelecidas, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do Edital nº 005/2022. Início Sessão Eletrônica: 06/06/2022 às 8:30h, Solicitação de Chave: até as 12:00h do dia 03/06/2022 (especificamente para este processo), Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI, Endereço Eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> Endereço para retirada do Edital: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> ou <http://www.saaeaguasdelindoi.com.br/novo/licitacoes.asp> - Maiores informações através dos e-mails: [cintia.saae@uol.com.br](mailto:cintia.saae@uol.com.br), [joelferrarisaae@uol.com.br](mailto:joelferrarisaae@uol.com.br)

Águas de Lindóia, 24 de maio de 2022

**JOÃO BATISTA ORRU**

**Presidente.**

**Suspensão****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DO PROCESSO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** - Registro de Preços para eventuais aquisições de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, para entrega parcelada nas Estações de Tratamento de Água - ETAs e nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Portal de Compras (virtual) do SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA reuniu-se a comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 1292 de 1º de março de 2021, tendo comparecido os seguintes membros: Pregoeiro: CÍNTIA SUMAN GORSKI, CPF: 253.432.168-46, RG: 28746811-2; Equipe de Apoio: JOEL FERRARI, CPF: 028.474.538-30, RG: 12389111; Equipe de Apoio: RAFAEL LUCIANI MARCELINO, CPF: 082.502.136-70, RG: 388434600, para abertura da sessão eletrônica referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 003/2022, destinada à eventual aquisição de: PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, para entrega parcelada por 12 meses.

Às 8 horas e 45 minutos teve início a sessão, ato contínuo houve a classificação das propostas e a liberação dos itens para lance. A etapa de lances correu tranquilamente para todos os itens.

Às 10:04:15 a Licitante 014 - inseriu uma mensagem no chat informando que não conseguiu finalizar seu lance e o tempo para lance encerrou-se às 10:04:19.

A pregoeira decidiu não reabrir o item por entender que a falta do lance não se deu por erro do sistema e sim por oscilação de internet da licitante, que tendo esperado até o "último momento" para dar novo lance acabou não conseguindo a tempo. Essa decisão baseou-se também na análise do chat e do tempo decorrido entre essa mensagem e nova reclamação da Licitante que ocorreu apenas às 10:23:33, cerca de 20 minutos após a primeira mensagem e 15 minutos após a finalização do item.

Ato contínuo, na etapa de interposição de Recursos a Licitante 014 - manifestou a intenção de impetrar recurso para o item 04 (consequentemente para o item 14, cota revertida) e, de acordo com art. 44 § 1º do Decreto 10.024, deverá apresentá-lo no prazo de três dias.

Assim a pregoeira juntamente com a equipe de apoio optou por suspender a sessão, para aguardar o resultado do recurso, visto que a adjudicação parcial do demais itens não foi possível. A sessão foi remarcada para dia 1º (primeiro) de junho de 2022 às 08:30 horas.

Os licitantes foram informados do ocorrido, através do chat do sistema e de mensagem postada na plataforma. A suspensão da sessão será publicada, no Diário do Município de Águas de Lindóia, na plataforma de compras e no site oficial da Autarquia.

Em nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Águas de Lindóia, 23 de maio de 2022.

Cíntia Suman Gorski

Pregoeira

Joel Ferrari

Apoio

Rafael Luciani Marcelino

Apoio

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo****RESOLUÇÃO Nº 71  
de 23 de maio de 2022.**

***"Altera a redação do inciso III do art. 91 da Resolução Nº 17, de 21 de fevereiro de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia)".***

**EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere ao**



**artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 91 da Resolução nº 17, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 91. ...**

**III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término do prazo estabelecido no requerimento dirigido à Presidência”.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Fioravante Armigliatto”, aos 23 de maio de 2022.

**EDUARDO REZENDE ZUCATO  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por mim, Fábio Magioli Cadan, Técnico Legislativo.

.....



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**PREFETURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI Nº3322****De 25 de maio de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.01 Gabinete do Prefeito****02.01.09 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – Lei 2103**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
49	3.3.90.30.00	08.243.0049.2.020	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 2.000,00
50	3.3.90.39.00	08.243.0049.2.020	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**- Prefeito Municipal –**

**ITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI Nº3323****De 25 de maio de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.048 - Geral	05 - Federal	R\$ 12.392,12
	3.1.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.050 - Geral	05 - Federal	R\$ 29.088,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.480,12</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício na seguinte conformidade:

**I- R\$ 12.392,12** recursos COVID destinados à Assistência Farmacêutica conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 15.12.2021 e

**II - R\$ 29.088,00** recursos PÓS-COVID, conforme Portaria GM/MS/nº 377 de 22.02.2022.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**



## **LEI MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

### **LEI Nº3324**

#### **De 25 de maio de 2022**

“Fixa valor do benefício de auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia”.

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** O valor mensal do benefício de auxílio-alimentação instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Ordinária nº 2.990, de 16/06/2016, passa a ser de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU  
- Prefeito Municipal -**

**Decretos****DECRETO Nº3685****De 25 de maio de 2022.**

*“Abre crédito adicional suplementar no Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei nº Lei nº3322, de 2022:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.01 Gabinete do Prefeito**

**02.01.09 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente - Lei 2103**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
49	3.3.90.30.00	08.243.0049.2.020	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 2.000,00
50	3.3.90.39.00	08.243.0049.2.020	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3686****De 25 de maio de 2022.**

*“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por**

**lei,**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei nº Lei nº3323, de 2022:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.048 - Geral	05 - Federal	R\$ 12.392,12
	3.1.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.050 - Geral	05 - Federal	R\$ 29.088,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.480,12</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício na seguinte conformidade:

**I- R\$ 12.392,12** recursos COVID destinados à Assistência Farmacêutica conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 15.12.2021 e

**II - R\$ 29.088,00** recursos PÓS-COVID, conforme Portaria GM/MS/nº 377 de 22.02.2022.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3687****De 25 de maio de 2022.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei nº Lei nº3295, de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022):

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria do SAAE-



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a saber:

**03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**03.03** Divisão de Obras e Serviços

**03.03.01** Obras e Serviços Municipais

**17.512.0305.1305.0000**...4.4.90.51.00 Obras e Instalações...R\$ 60.000,00

**17.512.0320.2304.0000**...3.3.90.30.00 Material de Consumo...R\$ 80.000,00

**Art. 2º** O valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**03.03** Divisão de Obras e Serviços

**03.03.01** Obras e Serviços Municipais

**17.512.0305.1305.0000**...4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 140.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº3688**

**De 25 de maio de 2022.**

*“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei nº Lei nº3295, de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos e mil reais) a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.03 Secretaria Municipal da Fazenda**

**02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01 - Municipal	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado na fonte 01 - tesouro do Balanço do Exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº

3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**